

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**PROJETO DE LEI Nº019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.**

 O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

 FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aratiba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinada à pavimentação da RS 420 trecho Aratiba-Volta do Uvá.

 **Art. 2º**  Os prazos de amortização serão de dez anos com uma carência de 12(doze) meses com juros de 5,3 % ao ano mais a taxa CDI.

 **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto de arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direitos admitidas.

 **Art. 4º** Os recursos provenientes da operação de crédito, a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº101/2000.

 **Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

 **Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

 **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

 **GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

 Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº019, de 25 de fevereiro de 2019, trata de autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de pavimentar a RS 420, trecho Aratiba-Volta do Uva.

Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que muitos serão os benefícios para o nosso município. Muitos benefícios esperados não são passíveis de serem mensurados financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Os benefícios esperados, com a presente contratação são:

- desenvolvimento econômico e social do município e da região;

- melhores condições ao comercio e residências;

- aumento, em longo prazo, da arrecadação municipal;

- melhores condições de trafegabilidade e mobilidade urbana;

- maior segurança do transito de pedestres;

- melhoria da paisagem urbana;

- instalação de empreendimentos turísticos;

- a solução técnica de pavimento, têm sido na região a que apresenta os custos menores, maior durabilidade e melhor qualidade técnica de execução dos serviços.

Espera-se que com o investimento haja desenvolvimento comercial e de serviços, aumentando em longo prazo a arrecadação municipal, superando o investimento inicial.

A rodovia elencada no projeto é estratégica para o sistema viário municipal, pois é um acesso para os outros municípios e estados, com grande circulação de veículos, caminhões que escoam a produção e pedestres.

Espera-se dotar a rodovia com a infraestrutura necessária com execução de pista de rolamento e passeio exclusivo para pedestres, aumentando, desta forma, a segurança da população que por ali se desloca.

Com investimentos em infraestrutura espera-se como benefício a melhoria da paisagem urbana e melhores condições de vida, visto que a urbanização da área trará maior salubridade, redução de poeira e barro e melhores condições de trafegabilidade e mobilidade urbana. Também é esperado melhorar o desenvolvimento econômico da região, com a instalação de projetos de turismo que aguardam a execução da rodovia para serem executados.

Aratiba, RS, aos 25 de fevereiro de 2019.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,

Prefeito Municipal.